



SEGURANÇA SOCIAL

REQUERIMENTO

Reconhecimento do Estatuto do Cuidador Informal

Importante:

- Para que seja reconhecido o Estatuto do Cuidador Informal, a pessoa cuidada tem que receber uma das seguintes prestações: Complemento por Dependência ou Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa.

Se não requereu nenhuma daquelas prestações e se estiver numa situação de dependência que necessite do acompanhamento permanente de outra pessoa, pode, nesta fase, entregar o respetivo requerimento.

- No seu próprio interesse, utilize a Segurança Social Direta em www.seg-social.pt, para requerer o Reconhecimento do Estatuto.

Desse modo o requerimento será tratado mais rapidamente. A entrega dos documentos pode, também, ser feita por esta via.

Antes de preencher leia com atenção as INFORMAÇÕES

1 ELEMENTOS DO CUIDADOR

1.1 Identificação

Nome completo

Data de nascimento ano mês dia N.º de Identificação de Segurança Social

Telemóvel / Telefone E-mail

1.2 Prestações sociais pagas por entidades que não estão abrangidas pela Segurança Social

Assinale se recebe uma das prestações a seguir indicadas:

Pensão de Invalidez Absoluta

Prestações por Dependência

1.3 Composição do Agregado Familiar ⁽¹⁾

Nome completo	N.º de Identificação de Seg. Social ⁽²⁾	Relação Familiar/ Outra ⁽³⁾	Motivo da ausência ⁽⁴⁾	Data da ausência ⁽⁴⁾ ano mês dia	Designação do país estrangeiro ⁽⁴⁾
Cuidador					

(1) Considera-se que fazem parte do agregado familiar a(s) pessoa(s) que viva(m) em economia comum.

(2) Caso não possua, preencha o Formulário de Identificação de Pessoas Singulares Abrangidas pelo Sistema de Proteção Social de Cidadania, Mod. RV 1017-DGSS e junte os meios de prova nele solicitados.

(3) Cônjuge, pessoa que vive em união de facto, parente ou afim até ao 4.º grau da linha reta ou colateral (Ex: filhos, netos, bisnetos, trinetos, irmãos, pais, tios, avós, bisavós, trisavós, tios-avós ou primos) ou relações de afinidade (Ex: noras, genros, cunhados ou enteados).

(4) A preencher se o elemento do agregado familiar estiver ausente do território nacional por motivo de doença, trabalho, estudo ou formação profissional.

1.4 Outros elementos

Não exerço atividade profissional remunerada

Não exerço outra atividade que me impeça de prestar cuidados permanentes à pessoa cuidada (Ex: voluntariado, estágio, entre outras)

Tenho condições de saúde adequadas aos cuidados a prestar à pessoa cuidada e tenho disponibilidade para a sua prestação

As falsas declarações são punidas nos termos da lei

2 ELEMENTOS DA PESSOA CUIDADA (Se tiver mais do que uma pessoa ao seu cuidado, preencha a Folha de Continuação)

2.1 Identificação

Nome completo _____

Data de nascimento _____ N.º de Identificação de Segurança Social _____
ano mês dia

2.2 Outros elementos

Relação familiar ou outra da pessoa cuidada com o cuidador ⁽¹⁾ _____

Assinale com um a(s) situação(ões) que se aplica(m) à pessoa cuidada:

Recebe: Complemento por Dependência de 1.º grau e está acamada ou a necessitar de cuidados permanentes

Complemento por Dependência de 2.º grau

Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa

Se recebe indique o valor mensal _____, _____ euros e a entidade pagadora _____

Requeveu, mas aguarda decisão: Complemento por Dependência

Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa

Se requeveu indique a entidade _____

Encontra-se em regime residencial, numa resposta social ou de saúde, pública ou privada (Ex: Estrutura Residencial para Idosos, Lar Residencial, Unidade da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados).

Frequenta estabelecimento de ensino, ensino especial ou resposta social de natureza não residencial.

2.3 Composição do Agregado Familiar

Agregado familiar da pessoa cuidada, se esta for menor ⁽²⁾ (Preencha apenas se o menor não viver com o Cuidador)

Nome completo	N.º de Identificação de Segurança Social ⁽³⁾	N.º de Identificação Fiscal	Relação familiar/Outra ⁽⁴⁾
Pessoa cuidada (menor)			

(1) Cônjuge, pessoa que vive em união de facto, parente ou afim até ao 4.º grau da linha reta ou colateral (Ex: filhos, netos, bisnetos, trinetos, irmãos, pais, tios, avós, bisavós, trisavós, tios-avós ou primos) ou relações de afinidade (Ex: noras, genros, cunhados ou enteados) ou tutor.

(2) Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

(3) Caso não possua, preencha o Formulário de Identificação de Pessoas Singulares Abrangidas pelo Sistema de Proteção Social de Cidadania, Mod. RV 1017-DGSS, disponível no portal da Segurança Social em <http://www.seg-social.pt/formularios>.

(4) Relação familiar ou outra com o menor (Ex: pais, irmãos, tios, avós, bisavós, tutor).

3 OUTROS ELEMENTOS

Relativamente à pessoa identificada no **Quadro 2**

Assinale com um a(s) situação(ões) que corresponde(m) à sua situação:

Resido com a pessoa cuidada na mesma casa

Presto cuidados de forma permanente à pessoa cuidada

Não recebo remuneração pelos cuidados que presto à pessoa cuidada

4 CONSENTIMENTO DE RECONHECIMENTO DO CUIDADOR INFORMAL

Assinale com um quem é a pessoa que presta o consentimento:

- Pessoa cuidada Representante Mãe / Pai do menor
- Acompanhante, no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado
- Pessoa que presta ou se dispõe a prestar cuidados, com intenção de propor ação de nomeação de acompanhante no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado
- Pessoa que propôs uma ação para ser nomeada acompanhante no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado

Se não assinalou a quadrícula da Pessoa cuidada, indique o Nome _____

e o N.º de Identificação de Segurança Social da pessoa que presta consentimento.

Declaro que pretendo que a pessoa identificada no **Quadro 1** seja reconhecida como cuidador informal.

ano mês dia Assinatura da pessoa que presta o consentimento ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando a Pessoa Cuidada que prestou o consentimento, não pôde ou não sabe assinar), conforme documento de identificação válido

5 AUTORIZAÇÃO PARA COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DA SEGURANÇA SOCIAL DIRETA

Autoriza receber, através da Segurança Social Direta, todas as comunicações para os fins relacionados com o Reconhecimento do Estatuto do Cuidador? Sim Não

Se respondeu **Sim** e ainda não está inscrito, deve aderir à Segurança Social Direta, em www.seg-social.pt, e indicar obrigatoriamente o seu e-mail.

6 AUTORIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Declaro que a informação que prestei é completa e verdadeira.

Comprometo-me a apresentar os documentos que forem considerados necessários à instrução deste requerimento.

Autorizo os serviços competentes da Segurança Social a obterem, junto das entidades externas, toda a informação que comprove as declarações por mim prestadas.

ano mês dia Assinatura do Cuidador ou de outra pessoa a seu rogo (assinatura de outra pessoa quando o Cuidador não pôde ou não sabe assinar), conforme documento de identificação válido

7 INFORMAÇÕES

Documentos a apresentar

Cuidador e pessoa cuidada

- Documento de identificação válido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte).
- Formulário de Identificação de Pessoas Singulares abrangidas pelo Sistema de Proteção Social, Mod. RV 1017-DGSS, caso ainda não esteja inscrito na Segurança Social.

Pessoa cuidada

■ Se recebe Complemento por Dependência ou Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa:

- Declaração médica que ateste que se encontra no pleno uso das suas faculdades intelectuais.
- Se não requereu nenhuma das prestações identificadas no **Quadro 2**, e está abrangido pela Segurança Social, e está numa situação de dependência, pode ainda apresentar um dos requerimentos a seguir indicados: Complemento por Dependência, Mod. RP 5027-DGSS ou Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa, Mod. RP 5036-DGSS.

Se não estiver abrangido pela Segurança Social, deve informar-se junto da entidade processadora do vencimento qual o modelo de requerimento a apresentar e o local de entrega do mesmo.

7 INFORMAÇÕES (continuação)

- Se assinalou uma das prestações por dependência indicadas no **Quadro 2** e não está abrangido pelo sistema de Segurança Social:
 - Comprovativo de que a requereu. Quando tiver conhecimento da decisão deverá apresentar o respetivo comprovativo bem como o valor da prestação, ou
 - Comprovativo de que a recebe bem como o respetivo valor.
- Se for cidadão estrangeiro **pertencente** a um dos estados referidos em ⁽¹⁾:
 - Certificado de registo de cidadãos comunitários emitido pela Câmara Municipal da área de Residência.
- Se for cidadão estrangeiro **não pertencente** a nenhum dos Estados referidos em ⁽¹⁾, desde que se encontre em território nacional e nele tenha permanecido pelo menos durante um ano:
 - Comprovativo da sua residência legal em Portugal, como por exemplo: visto de estada temporária, visto de residência, autorização de residência temporária e autorização de residência permanente.
- Se estiver ao abrigo do **estatuto de refugiado**:
 - Comprovativo do estatuto.

Pessoa que presta o consentimento

- Documento de identificação válido (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou Passaporte) da pessoa que assinou ou de outra pessoa a seu pedido quando o cuidador não pôde ou não sabe assinar, se for o caso.

Apresentar um dos seguintes documentos, conforme a situação assinalada no **Quadro 4**:

- Representante
 - Comprovativo da sentença do Tribunal que designou o **Tutor**.
 - Procuração, se a pessoa cuidada se encontra impossibilitada, transitoriamente, de manifestar o seu consentimento; **ou**
 - Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais, se a pessoa cuidada for menor e viver apenas com um dos pais.
- Acompanhante, no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado:
 - Comprovativo da sentença do Tribunal que designou o Acompanhante.
- Pessoa que propôs uma ação para ser nomeada acompanhante no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado:
 - Comprovativo do pedido efetuado junto do Ministério Público ou do Tribunal para a interposição dessa ação.

Local de Entrega

O requerimento deve ser preferencialmente apresentado na Segurança Social Direta (SSD), em www.seg-social.pt, uma vez que permite uma maior rapidez na análise e decisão do mesmo.

Se optar pela entrega em suporte papel, o requerimento pode ser preenchido informaticamente e entregue ou enviado pelo correio para um Serviço da Segurança Social. Para este efeito utilize o formulário que se encontra disponível em www.seg-social.pt/formularios

Definições

Cuidador informal principal - o cuidador que acompanha e cuida a pessoa cuidada de forma permanente, que com ela vive em comunhão de habitação e que não recebe qualquer remuneração de atividade profissional ou pelos cuidados que presta à pessoa cuidada.

Cuidador informal não principal - o cuidador que acompanha e cuida a pessoa cuidada de forma regular, mas não permanente, podendo receber ou não remuneração de atividade profissional ou pelos cuidados que presta à pessoa cuidada.

Pessoa cuidada – pessoa que necessita de cuidados permanentes de outra pessoa por se encontrar em situação de dependência e receber uma das seguintes prestações: Complemento por Dependência de 2.º grau, Subsídio por Assistência de Terceira Pessoa ou ainda Complemento por Dependência de 1.º grau se, transitoriamente se encontrar acamada ou a necessitar de cuidados permanentes.

Saiba ainda que

Se requereu uma das prestações indicadas no **Quadro 2**, está abrangido pelo sistema de Segurança Social mas ainda não foi tomada decisão sobre a mesma, a análise deste requerimento será efetuada após a referida decisão.

⁽¹⁾ União Europeia, Estado que faça parte do Espaço Económico Europeu ou Estado terceiro que tenha celebrado um acordo de livre circulação de pessoas União Europeia.

Os dados pessoais recolhidos serão objeto de tratamento pelos serviços da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P.) e serão conservados pelo prazo necessário para cumprir a finalidade a que se destinam.

Os serviços da Segurança Social comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados.

Para mais informações sobre a proteção de dados consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

VALIDAÇÃO DA ASSINATURA (a preencher pelos Serviços da Segurança Social)

Confirmo que a assinatura do **cuidador ou da** **outra pessoa que assinou** está em conformidade com o seguinte documento de identificação:

Cartão de Cidadão Bilhete de Identidade Passaporte Outro _____

Número _____ Validade _____
ano mês dia Assinatura e carimbo da Segurança Social